DocuSign Envelope ID: E4F6CE34-022C-4FE0-BB58-FA44F93B976D

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
(Emitida nos termos da Lei nº 10.931/2004)

N.º desta Cédula: 2020011646

Natureza da Operação de Crédito: Empréstimo

I - PARTES

1. CREDORA

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DA GRANDE FLORIANOPOLIS LTDA - UNICRED FLORIANOPOLIS
CNPJ: 74.064.502/0001-12
Endereço: RUA TENENTE SILVEIRA, 315 , CENTRO
Cidade: Florianópolis
Estado: SC
Telefone: 048 32215900, 048 32215900

2. EMITENTE

Nome/Razão Social: CEON TECNOLOGIA E INTELIGENCIA LTDA
CPF/CNPJ: 08.267.977/0001-81
Nacionalidade:
Data de Nascimento:
Documento de Identificação:
Órgão Expedidor do Doc. de Identificação: /
Profissão:
Endereço: RUA BELMIRA ISABEL MARTINS, 42, SALA 802, ESTREITO
Cidade: Florianópolis
Estado: SC
CEP: 88075-145
Matrícula na UNICRED: 195529
Conta corrente na UNICRED: 1011014
Posto de Atendimento: São José
Estado Civil:
Regime de bens:
Representante: IZAIAS OTACILIO DA ROSA
Endereço Eletrônico: IORSEC@IORSEC.COM.BR
Telefone: 48 33657229
Cônjuge Nome:
Cônjuge CPF:
Cônjuge Data de Nascimento:
Cônjuge Profissão:
Cônjuge Endereço Eletrônico:

3. AVALISTAS

Nome: SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA
Nacionalidade: BRASIL
Data de Nascimento: 15/04/1966
Documento de Identificação: 02692666223

Órgão Expedidor do Doc. de Identificação: DETRAN
CPF: 526.486.569-87
Profissão: CONSULTOR
Estado Civil: Casado
Regime de bens: Comunhão Parcial de Bens
Endereço: RUA EUGÊNIO RAULINO KOERICH, 148
Complemento: APTO 202 BL A
Bairro: JARDIM ATLÂNTICO
Cidade: Florianópolis
Estado: SC
CEP: 88095-151
Endereço Eletrônico: sirlaine.rosa@globo.com
Cônjuge Nome: IZAIAS OTACILIO DA ROSA
Cônjuge Data de Nascimento: 29/07/1970
Cônjuge Documento de Identificação: 4879507
Cônjuge Órgão Expedidor do Doc. de Identificação: SESP
Cônjuge CPF: 730.294.409-15
Cônjuge Profissão: EMPRESARIO
Cônjuge Endereço eletrônico: iorsec@iorsec.com.br
Nome: IZAIAS OTACILIO DA ROSA
Nacionalidade: BRASIL
Data de Nascimento: 29/07/1970
Documento de Identificação: 4879507
Órgão Expedidor do Doc. de Identificação: SESP
CPF: 730.294.409-15
Profissão: EMPRESARIO
Estado Civil: Casado
Regime de bens: Comunhão Parcial de Bens
Endereço: RUA EUGÊNIO RAULINO KOERICH, 148
Complemento: BL A AP 202
Bairro: JARDIM ATLÂNTICO
Cidade: Florianópolis
Estado: SC
CEP: 88095-151
Endereço Eletrônico: iorsec@iorsec.com.br
Cônjuge Nome: SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA
Cônjuge Data de Nascimento: 15/04/1966
Cônjuge Documento de Identificação: 02692666223
Cônjuge Órgão Expedidor do Doc. de Identificação: DETRAN
Cônjuge CPF: 526.486.569-87
Cônjuge Profissão: CONSULTOR
Cônjuge Endereço eletrônico: sirlaine.rosa@globo.com

4. TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)

II - CARACTERÍSTICAS DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

1. Valor: R$ 80.000,00	**2. Valor por extenso:** Oitenta mil reais
3. Prazo: 1099 dias	**4.Vencimento:** 25/09/2023
5. IOF: R$ 0,00	**6.Tarifa (TAC):** R$ 400,00

7. Encargos Remuneratórios
7.1 Básicos:
a) Juros Remuneratórios: 0,25 % a.m, 3,04 % a.a **acrescido de** 100,00% **do CDI**

8. Pagamento a Terceiros:
R$ 0,00

9. Encargos de Inadimplência:
a) Juros Remuneratórios: 0,25% a.m, 3,04 % a.a **acrescido de** 100,00% **do CDI**

b) Juros Moratórios: 1,00 % a.m, 12,00 % a.a

c) Multa: 2,00% sobre valor do saldo devedor.

10. Registros: R$ 0,00

11. Custo Efetivo Total - CET: 0,28 % a.m, 3,43 % a.a

12. Quantidade de Parcelas: 36

13. Vencimento Primeira Parcela: 25/10/2020 (25 de Outubro de 2020)

14. a. Modadelidade: 0216 - Capital de giro com vencimento superior a 365 dias
Finalidade da Operação: investidor
b. Método de Amortização: Método de Amortização Constante

15. Garantias:

Penhor de Aplicação Financeira:

Conta:	1011014
Produto:	RDC EMPRESARIAL
Título:	63120001972
Vcto:	08/08/2025

III - OUTROS DADOS DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Número de Vias	Local de Emissão e Pagamento	Data de Emissão
2(duas) vias	São José	21/09/2020

IV - CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO

A) Promessa de Pagamento

Pagarei(mos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO à CREDORA, qualificada no campo “1” do quadro “I” do preâmbulo, doravante denominada simplesmente de COOPERATIVA, ou à sua ordem, a

DocuSign Envelope ID: E4F6CE34-022C-4FE0-BB58-FA44F93B976D

quantia líquida, certa e exigível mencionada no preâmbulo, acrescida dos encargos e tributos, em moeda corrente, até o limite do crédito utilizado, o qual será apurado mediante extrato de minha (nossa) conta corrente, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, conforme previsto nesta Cédula, que é emitida nos termos da Lei n.º 10,931/2004.

B) Ato Cooperativo

O(s) EMITENTE(S) declara(m)-se ciente(s), conforme explicações recebidas antes da assinatura da presente e no momento em que passou a integrar o quadro social da Cooperativa, que essa Cédula está também vinculada às disposições legais que regulam o Cooperativismo, a saber:

a. **Estatuto Social da COOPERATIVA;**
b. **Regimento Interno da COOPERATIVA;**
c. **Deliberações de Órgãos da COOPERATIVA e**
d. **Normativos do Sistema Unicred**

O(s) EMITENTE(S) declara(m) ter pleno conhecimento de que a operação representada por esta cédula de crédito bancário, por mim(nós) praticada com a COOPERATIVA, é juridicamente conceituada como sendo um ato cooperativo, de prestação de serviços daquela Sociedade em seu favor, fundamentado no vínculo societário existente entre o(s) EMITENTE(S) (Cooperado) e sua COOPERATIVA, sem intuito de lucro, nos termos da Lei nº 5.764, de 1971, demais legislações cooperativista e do Estatuto Social, em momento algum configurando uma relação de fornecimento e consumo.

C) Assinatura Eletrônica

Caso o presente instrumento seja assinado por meio eletrônico, o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) confirmam e admitem como válido o meio de comprovação da autoria, da integridade da assinatura e das informações capturadas pela plataforma de assinatura eletrônica disposta no campo de assinatura desta Cédula.

O EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), declaram e concordam que a presente Cédula de Crédito Bancário, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, gerados em meio digital, representam a integralidade dos termos acordados, conforme redação dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, bem como que, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as capturas por meio de plataforma de assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para comprovar a autenticidade, integridade e a validade da vinculação das partes qualificadas no quadro I da presente Cédula de Crédito Bancário.

D) Condições Gerais

Tendo em vista estas disposições e no intuito de fornecer plena garantia e agilidade na satisfação dos meus deveres como cooperado, em face da operação aqui expressa, firmo(amos) junto com os representantes da COOPERATIVA, a presente Cédula de Crédito Bancário, que é emitida nos termos da Lei número(nº) 10.931 de 2004, na conformidade das cláusulas que seguem:

1 - O objeto da presente Cédula de Crédito Bancário é o empréstimo a mim (nós) por parte da COOPERATIVA, no valor indicado no campo "1" do quadro "II" do preâmbulo, importância esta que será liberada no ato da assinatura da presente Cédula, através de crédito na minha(nossa) conta corrente de depósito indicada no campo "2" do quadro "I" preambular, mantida junto à COOPERATIVA, com o que o(s) dou(amos) plena e geral quitação.

2 - Os encargos devidos nos termos do presente instrumento serão apurados de acordo com as opções assinaladas no campo "7" do quadro "II" do preâmbulo, compostos pela taxa de juros remuneratórios e, se o caso, pelo indexador indicados nos campos "7.1" itens "a" e "b" do mesmo quadro "II" do preâmbulo.

2.1 – Os encargos terão a capitalização mensal de juros e o método de amortização será aquele

DocuSign Envelope ID: E4F6CE34-022C-4FE0-BB58-FA44F93B976D

indicado no preâmbulo. Caso se opte pelo método de amortização SAC, as parcelas serão compostas por amortizações mensais com valor constante (exceto no período de carência, que não há amortização) e pelos encargos do período que incidem sobre saldo devedor; caso se opte pelo método de amortização PRICE, as parcelas serão mensais com valor constante (exceto no período de carência) sendo
compostas pelos encargos do período que incidem sobre o saldo devedor e um valor de amortização do mesmo saldo; caso se opte pelo método de amortização JUROS PRÉ-FIXADOS COM CAPITALIZAÇÃO MENSAL, as parcelas serão compostas por amortizações mensais (exceto no período de carência) calculadas a partir de percentuais do saldo devedor e pelos encargos do período que incidem sobre o mesmo.

2.2 – A atualização do valor da dívida proceder-se-á de acordo com a taxa ora pactuada, verificada a partir da data de assinatura desta Cédula até a data de seu respectivo pagamento.

2.3 – Ocorrendo a hipótese de extinção do indexador indicado no quadro II do preâmbulo, que compõe a parte variável dos juros remuneratórios, será adotado aquele que vier a ser criado e/ou utilizado pelo Banco Central do Brasil para a finalidade então desempenhada por aquele indexador. Já no caso de inaplicabilidade do indexador indicado no quadro II do preâmbulo, que compõe a parte variável dos juros remuneratórios, por qualquer outro motivo, os juros remuneratórios corresponderão à taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil, na operação de mesma espécie, se a cobrada não for mais benéfica para o EMITENTE.

2.4 - O(s) EMITENTE(s) se declara(m) ciente(s) de que a parte variável dos juros remuneratórios (variação do CDI) é fundamental para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da COOPERATIVA CREDORA, haja vista que o capital por ela tomado junto ao mercado e a seus cooperados é remunerado através do mesmo índice (CDI), razão que levou seu Conselho de Administração a aprovar a utilização de tal índice, na forma permitida pelo Estatuto Social da COOPERATIVA.

3 - A presente Cédula é emitida pelo prazo indicado no campo “3” do quadro “II” do preâmbulo, vencendo-se na data indicada no campo “4” do mesmo quadro “II”, de forma que, naquela data, independentemente das condições contratuais aqui constantes, o valor do crédito concedido deverá ser integralmente liquidado, juntamente com os encargos devidos.

3.1 – Faculto-me(amo-nos) também, assim como é facultado à COOPERATIVA, denunciar unilateralmente, e a qualquer tempo, a presente Cédula de crédito, desde que por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, surtindo efeitos após a recepção da denúncia.

3.2 – No caso do item anterior, o saldo devedor será considerado automaticamente vencido, devendo ser imediatamente pago pela EMITENTE e/ou pelos AVALISTAS e/ou pelos TERCEIROS GARANTIDORES.

4 - Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela EMITENTE, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas da presente cédula, fica estabelecido que incidirão sobre os valores em débito, em substituição aos encargos até então vigentes: (i) juros remuneratórios indicados no campo “9” item “A” do quadro “II” do preâmbulo, capitalizados mensalmente; (ii) juros de mora indicados no campo “9” item “B” do quadro “II” do preâmbulo (limitados a 1% ao mês e 12% ao ano); (iii) multa contratual não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o total do débito apurado; e (iv) indexador eventualmente indicado no campo “7.1” item “b” do quadro “II” do preâmbulo.

4.1 – Obrigo-me(amo-nos), também, ao pagamento dos honorários advocatícios extrajudiciais, à razão de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, em não havendo a necessidade de ação judicial para a cobrança do valor constante da presente Cédula de Crédito Bancário, ou, havendo a necessidade de ingresso na via judicial, obrigo-me(amo-nos) ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios judiciais à razão de 20%(vinte por cento) sobre o valor da dívida e das demais cominações legais decorrentes do feito.

4.2 – Obrigo-me(amo-nos), ainda, ao pagamento de toda e qualquer despesa relativa à cobrança da dívida ora contraída, devidamente atualizada.

5 - A EMITENTE poderá liquidar antecipadamente a dívida resultante da presente cédula, mediante redução proporcional dos juros.

5.1 – Para fins de cálculo do valor do presente em decorrência da liquidação antecipada de que trata o caput, será utilizada a taxa de juros pactuada na presente cédula.

5.2 – Fica expressamente estabelecido que, para liquidar antecipadamente a sua dívida nos termos da

DocuSign Envelope ID: E4F6CE34-022C-4FE0-BB58-FA44F93B976D

presente cláusula, a EMITENTE deverá, necessariamente, efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios.

6 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a presente Cédula poderá ser declarada vencida, de pleno direito, e imediatamente exigível em sua totalidade, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação e protesto, judiciais e extrajudiciais, e a dívida, no todo, será tida como vencida, nas formas previstas em Lei, nos seguintes casos:

a) a falta de pagamento, na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, das obrigações contraídas em função desta Cédula de Crédito, inclusive seus encargos e acessórios;

b) nas hipóteses dos artigos 333 e 1425, do Código Civil Brasileiro;

c) se contra a minha(nossa) pessoa e/ou do(s) AVALISTA(S) e/ou do(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) houver qualquer protesto ou execução de títulos ou contratos, quer na condição de devedor principal, de avalista ou de fiador, ou ainda, se contra a minha (nossa) pessoa e/ou AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) for requerida ou decretada a falência ou insolvência, ou for proposta demanda que possa vir a causar a minha(nossa) insolvência, seja através de medida judicial ou extrajudicial que, a critério da COOPERATIVA, possa afetar a capacidade de pagamento da dívida ou suas respectivas garantias;

d) houver modificação ou alteração, por força de lei ou de atos das autoridades financeiras, das normas que regem o presente título ou que com ele estejam relacionados direta ou indiretamente;

e) no caso do meu(nosso) desligamento do quadro social da COOPERATIVA, na forma estatutária, a qualquer título (demissão, eliminação ou exclusão);

f) depois de notificado(s) pela COOPERATIVA eu(nós), o(s) AVALISTA(S) e/ou garantidor(es) não efetuar(mos) a substituição ou o reforço da garantia;

g) na hipótese de denúncia unilateral;

h) houver sentença condenatória, transitada em julgado, em razão de prática, por mim(nós) ou por qualquer um do(s) AVALISTA(S) ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), ou por pessoa física atuando como minha (nossa) administradora ou de qualquer um do(s) AVALISTA(S) ou TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou ainda crime contra o meio ambiente, bem como em caso de falsidade de declaração efetuada por mim (nós) neste sentido à COOPERATIVA;

i) na ausência de renovação do seguro do bem financiado ou dado em garantia; e

j) se houver infringência de quaisquer dos itens desta Cédula.

7 - O principal da dívida será pago na quantidade de parcelas informada no campo “12” do quadro “II” do preâmbulo, parcelas estas mensais e consecutivas, acrescidas dos encargos financeiros pactuados, com vencimento da primeira parcela descrito no campo “13” do quadro “II” do preâmbulo.

7.1 – O vencimento da parcela que ocorrer em sábados, domingos ou feriados, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

8 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a tolerância pela COOPERATIVA quanto ao exercício dos direitos que lhes asseguram esta Cédula de Crédito Bancário, não prejudicará o exercício destes, em época subsequente, ou em idêntica ocorrência posterior, nem criará quaisquer direitos que não os expressamente previstos neste título.

9 - O pagamento será efetuado na praça indicada no quadro III do preâmbulo.

10 - Autorizo(amos) a COOPERATIVA, a efetuar a débito de minha(nossa) conta depósitos de todas às parcelas relativas à presente Cédula, inclusive encargos de mora, acessórios, tarifas e despesas, inclusive de seguro prestamista, nos respectivos vencimentos, bem como nos casos de vencimento antecipado.

10.1 – O EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), ainda, declara(m) que ficou(aram) ciente(s) dos fluxos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total (CET), bem como de que essa taxa anual representa as condições vigentes na data da assinatura deste instrumento.

10.2 – Declaro(amos) ter pleno conhecimento e autorizo(amos) o débito em minha(nossa) conta corrente dos valores discriminados no campo “8” do quadro “II” do preâmbulo, relativo ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

11 - O crédito advindo da presente Cédula é líquido, certo e exigível na forma da Lei, pelo que a

DocuSign Envelope ID: E4F6CE34-022C-4FE0-BB58-FA44F93B976D

COOPERATIVA, a seu critério ou sempre que solicitada, emitirá o respectivo demonstrativo de cálculo, para fins de demonstrar o valor devido.

12 - Eu(nós) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), qualificados no quadro I-4 ao final nomeado(s) e assinado(s) dou(amos) em penhor, neste ato, à COOPERATIVA, a(s) Aplicação(ões) Financeira(s) que consta(m)no preâmbulo.

13 - Caso o produto da realização da garantia não seja suficiente para liquidar as obrigações assumidas na presente cédula, permanecerei(emos) dependendo do caso, juntamente com os TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)) ao final nomeado(s) e assinado(s), responsável(is) pelo saldo remanescente e respectivos encargos moratórios.

13.1 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a COOPERATIVA, na qualidade de credora caucionária, exercerá sob os direitos creditórios dados em garantia, todos os direitos que lhe são assegurados pela legislação vigente, podendo receber todas as quantias que lhe forem devidas em razão da garantia prestada, e, no caso de inadimplemento das obrigações, principal e acessórias, assumida(s) por mim(nós) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) ao final nomeado(s) e assinado(s) na presente cédula, poderá excutir a garantia.

13.2 - Integrarão a garantia todos os rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos bens dados em garantia, bem como os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da realização da garantia prestada.

13.3 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a COOPERATIVA, a seu único e exclusivo critério, poderá exigir a substituição da garantia, ou o seu reforço.

13.4 - A substituição ou o reforço da garantia, em caso de perda, deterioração ou diminuição de seu valor será precedida de notificação por escrito dirigida a mim(nós) e/ou ao(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), para que substitua(mos) ou reforce(mos) a garantia no prazo de quinze dias, sob pena de vencimento antecipado da dívida garantida

14 - O EMITENTE declara estar ciente de que a garantia ora constituída é fator determinante para a concessão do crédito de acordo com as características da operação de crédito indicadas no preâmbulo do presente instrumento. Desta maneira, nas hipóteses de vencimento ordinário e/ou resgate / amortização, compulsório ou não, da(s) aplicação(ões) financeira(s) entregue(s) em garantia e identificada(s) no preâmbulo, antes do vencimento da operação financeira objeto do presente instrumento, fica a COOPERATIVA, irrevogavelmente, autorizada a efetuar a reaplicação do principal e dos rendimentos decorrentes da referida aplicação financeira, até a final e total liquidação de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes da operação de crédito, sujeitando-se a(s) nova(s) aplicação(ões) e seus respectivos rendimentos, aos termos, gravames e condições impostas pelo presente instrumento, de maneira que tal(is) nova(s) aplicação(ões) serão consideradas cedidas fiduciariamente / penhoradas em favor da COOPERATIVA, passando automaticamente, a integrar a garantia ora constituída, para todos os seus efeitos, aplicando-se todas as disposições do presente.

15 - Autorizo(amos) a COOPERATIVA, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar, sempre que julgar conveniente, qualquer saldo credor existente, em meu(nosso) nome para pagamento parcial e/ou total das dívidas por mim(nós) assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário.

15.1 - O(s) Avalista(s) autoriza(m) a COOPERATIVA, em caráter irrevogável e irretratável, independente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por eles titularizadas perante a COOPERATIVA, para amortização parcial ou liquidação do débito apurado com base nesta Cédula de Crédito Bancário, no caso de impontualidade no pagamento das prestações.

16 - Autorizo(amos) a COOPERATIVA, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder à compensação, definida pelo artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o meu(nosso) débito, representado pelo meu(nosso) saldo devedor e eventuais créditos vencidos e vincendos que eu(nós) tenha(mos) ou venha(mos) a ter para com a COOPERATIVA, representados por títulos e valores mobiliários, Títulos de Crédito, contratos de mútuo e repasse, Certificados e Recibos de Depósito Cooperativo e Bancário, além de saldos em conta-corrente, investimentos e afins, resultados societários como sobras, juros e saldos de capital e quaisquer outros haveres societários.

16.1 – A compensação de que trata o presente item far-se-á independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, tão somente mediante os competentes lançamentos contábeis e ocorrerá

DocuSign Envelope ID: E4F6CE34-022C-4FE0-BB58-FA44F93B976D

sempre que qualquer prestação pecuniária deixar de ser por mim(nós) cumprida(s).

16.2 – Autorizo(amos), ainda, a COOPERATIVA a proceder, em caso de meu (nosso) desligamento do seu quadro social, à compensação prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o valor total de meu(nosso) débito, oriundo deste título e de demais operações realizadas com COOPERATIVA e meu(nosso) crédito, oriundo das quotas-partes de minha(nossa) titularidade junto à COOPERATIVA, além de qualquer outro porventura existente.

16.3 – Em sendo realizada a compensação citada no item anterior, a minha(nossa) responsabilidade junto à COOPERATIVA perdurará até a aprovação das contas relativas ao exercício em que se deu meu(nosso) desligamento do seu quadro social.

17 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei firmar seguro prestamista para garantia da obrigação prevista na presente Cédula, em favor da COOPERATIVA, sem prejuízo das demais garantias.

18 - Em caso de inadimplência, por prazo igual ou superior a 5 (cinco) dias, independentemente de terem sido ou não protestadas ou sofrido quaisquer tipo de anotações judiciais, autorizo(amos) a COOPERATIVA a encaminhar meu(nossos) nome(s) e demais dados ao SERASA e a outras instituições de proteção ao crédito que, para a útil e necessária avaliação de crédito, poderá complementá-los com informações cadastrais obtidas perante outras instituições, bem como autorizo a COOPERATIVA a efetuar a consulta de meus dados e registros arquivados na CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO do BANCO CENTRAL DO BRASIL ou instituição que mantenha serviços desta natureza, bem como que utilize essas informações visando a elaboração de cadastro, estudos atinentes à concessão de crédito, empréstimos e afins. Autorizo, também, que a COOPERATIVA envie informações atinentes às minhas operações realizadas com a mesma, a fim de compor(em) o banco de dados da CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO, na forma da regulamentação em vigor, salientando, ainda, que a pesquisa e/ou a remessa de dados não importa em violação as normas e leis vigentes.

19 - O(s) AVALISTA(S) desta cédula comparece(m), também neste ato, na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo, expressamente, ao ora convencionado, responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com a EMITENTE, de maneira irrevogável e irretratável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações indicadas no presente instrumento, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível, solidariamente obrigados ao pagamento da dívida contraída por força desta cédula, dívida esta que confessam e reconhecem como líquida e certa.

20 - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que correrão por minha(nossa) exclusiva conta todas e quaisquer despesas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir, em decorrência da operação presente nesta Cédula de Crédito Bancário, bem como as relativas à segurança, regularização ou conservação do direito creditório da COOPERATIVA representado nesta Cédula e eventuais aditivos, ratificações, retificações e contratos vinculados à presente Cédula.

20.1 – Serão de responsabilidade minha(nossa) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) todos e quaisquer ônus decorrentes do registro e averbações, bem como os encargos pela manutenção dos bens dados em garantia, sendo que isso tudo, desde já, autorizo seja providenciado pela COOPERATIVA.

21 - Eu (nós), o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), obrigo(amo)-me(nos) a não manter em nossos estabelecimentos nem contratar terceiros que façam uso de práticas que importem em qualquer forma de discriminação, assédio moral ou sexual, trabalho infantil e trabalho escravo. Eu (nós), o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), obrigo(amo)-me(nos) a: (i) cumprir o disposto na legislação referente às Políticas Nacionais do Meio Ambiente/Socioambientais, adotando medidas e ações destinadas a evitar e/ou corrigir danos socioambientais, (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto a todos órgãos do poder público, inclusive com a obtenção de todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações exigidos pela legislação vigente para o exercício da sua atividade empresarial, (iii) comunicar à COOPERATIVA qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à legislação socioambiental em vigor. Eu (nós), o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) assumo(imos) a responsabilidade perante a COOPERATIVA por qualquer ônus ou responsabilidade que a este venha ser imputado pelos órgãos competentes em virtude da utilização dos créditos concedidos em atividades contrárias ao disposto nesta Cláusula.

DS

DS

DocuSign Envelope ID: E4F6CE34-022C-4FE0-BB58-FA44F93B976D

21.1 – Eu (nós), o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaro(amos) que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional do Meio Ambiente. A COOPERATIVA poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa Cláusula pelo(s) EMITENTE(S), o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

21.2 – Eu (nós), o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaro(amos) ainda conhecer que a COOPERATIVA possui Políticas, Diretrizes e Programas de Sustentabilidade Social e Ambiental, e que a COOPERATIVA lhe concedeu acesso ao material editado pelo Sistema Unicred acerca do assunto, incluindo, mas não se limitando, cartilhas, manuais, dicas e orientações.

22 - Autorizo(amos) a COOPERATIVA a ceder, transferir ou alienar a terceiros, em qualquer época, no todo ou em parte, os direitos creditórios decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, inclusive a(s) garantia(s) que for(em) prestada(s) ocasião em que o cessionário, instituição financeira ou não, ficará sub-rogado nos direitos da COOPERATIVA oriundos deste título.

23 - O EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), declaram ter pleno conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013, de maneira que, para execução da presente Cédula, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de responder por todos os danos causados que vier a dar causa em decorrência da não observação das obrigações aqui descritas, sem prejuízo do vencimento antecipado da operação.

24 - O(s) EMITENTE(S) e o(s) AVALISTA(S)/TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram, para os fins de direito e das normas em vigor, em especial a Resolução nº 3.694/2009, editada pelo Banco Central do Brasil, que tiveram prévio acesso a todos os termos, cláusulas e condições desta Cédula especialmente as que se referem a prazo, valores negociados, taxas de juros, de mora e de administração, encargos moratórios, multas, formas de liquidação antecipada e de rescisão. Declaram ainda, que concordam com todas as cláusulas e condições, dando pleno aceite e validade do negócio a ser realizado. Declaram por oportuno, que receberam cópia integral (segunda via não negociável), da referida Cédula formalizada, nesta data.

25 - Esta cédula é firmada na quantidade de vias indicada no quadro III do preâmbulo, sendo somente a via da COOPERATIVA negociável.

26 - Declaro(amos), que o foro de discussão da presente Cédula de Crédito Bancário será o da praça de pagamento, indicada no preâmbulo do presente instrumento.

EMISSÃO: São José, 21/09/2020

DocuSigned by: Izaias Otacilio da Rosa B8B3CD484941496...

DocuSigned by: Sirlaine C1EFD0B622F0434...

CEON TECNOLOGIA E INTELIGENCIA LTDA
CNPJ: 08.267.977/0001-81

DocuSigned by: Sirlaine C1EFD0B622F0434...

AVALISTAS: SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA
CPF: 526.486.569-87

DocuSigned by:
Izaias Otacilio da Rosa
B8B3CD484941496...

CÔNJUGE ANUENTE: IZAIAS OTACILIO DA ROSA
CPF: 730.294.409-15

DocuSigned by:
Izaias Otacilio da Rosa
B8B3CD484941496...

AVALISTAS: IZAIAS OTACILIO DA ROSA
CPF: 730.294.409-15

DocuSigned by:
Sirlaine
C1EFD0B622F0434...

CÔNJUGE ANUENTE: SIRLAINE RESENDE PEREIRA DA ROSA
CPF: 526.486.569-87